



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DA CDXLVII REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO
DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

1 Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às dezessete horas foi realizada nesta
2 cidade do Natal, Capital do Rio Grande do Norte, a CDXLVII Reunião Ordinária do Plenário do
3 Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte, em sua sede à Rua Cônego Leão
4 Fernandes, seiscentos e vinte, Petrópolis com a presença dos Conselheiros Efetivos: Gláucio de Moraes
5 e Silva – Presidente, Jane Suely de Melo Nóbrega – Secretário, Luiz Eduardo Rodrigues Juliasse –
6 Tesoureiro, Marco Aurélio Medeiros da Silva e Arcelino Farias Neto. A reunião foi aberta pelo
7 Presidente Gláucio de Moraes e Silva, que solicitou que fosse feita a leitura da ata da sessão anterior, a
8 qual depois de lida foi aprovada sem emendas. **COMUNICAÇÕES:** 1) O Presidente Gláucio de
9 Moraes e Silva apresenta o Relatório da Prestação de Contas do Exercício de 2019 para sua aprovação e
10 apreciação pelo Plenário do Parecer da Comissão de Tomada de Contas, referente à Prestação de Contas
11 do Exercício de dois mil e dezenove, relativo ao período de primeiro de janeiro a trinta e um de
12 dezembro de dois mil e dezenove, após ter sido aprovada em Assembleia Geral, realizada no dia
13 26.08.2020, às 16h30min, na sua sede. 2) O Presidente Gláucio de Moraes e Silva, apresenta ao plenário
14 o Relatório de Gestão do Exercício de 2019 deste Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do
15 Norte, o qual foi elaborado de acordo com as disposições da IN TCU nº 63/2010, da DN TCU nº
16 178/20190 e da DN TCU nº 182/2020 das orientações do órgão de controle interno e que após sua
17 aprovação será encaminhado ao Conselho Federal de Odontologia. 3) O Presidente comunicou que o
18 saldo existente no Banco do Brasil S/A, Bradesco S/A e Caixa Econômica Federal é de R\$ 267.079,94
19 (duzentos e sessenta e sete mil setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), distribuídos da
20 seguinte maneira: Banco do Brasil S/A, conta nº 74.034-9 com R\$ 21.151,98 (vinte e um mil cento e
21 cinquenta e um reais e noventa e oito centavos), conta nº 74.121-3 com R\$ 2.195,20 (dois mil cento e
22 noventa e cinco reais e vinte centavos), conta poupança nº 74.034-9 com R\$ 237.037,77 (duzentos e
23 trinta e sete mil trinta e sete reais e setenta e sete centavos), Bradesco conta nº 44473-1 com R\$
24 4.879,38 (quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos), Caixa Econômica
25 Federal, conta nº 710.733-4 com R\$ 750,47 (setecentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos) e
26 conta nº 725.744-1 com R\$ 1.065,14 (hum mil sessenta e cinco reais e quatorze centavos). 4) Que o
27 CRO-RN, referendou a necessidade de realizar o remanejamento de recurso orçamentário para atender a
28 despesa com plano de saúde da Unimed para os funcionários do CRO-RN, conforme Processo Contábil
29 nº 009/2020. 5) Que o Presidente Gláucio de Moraes e Silva, informou sobre a Nota Técnica da Agência
30 Nacional de Saúde Suplementar Nº 13/2020/GEFAP/GGREP/DIRSD-DIPRO/DIPRO que foi enviada a
31 Qualicorp Consultoria e Corretora de Signos S/A sobre a suspensão dos reajustes anuais por faixa etária,
32 pó 120 dias, de setembro a dezembro de 2020. Também comunicou que ficou decidido em reunião
33 plenária o retorno das atividades administrativas presenciais do CRO-RN, a partir 1º de setembro de
34 2020. 6) Que a Secretária Jane Suely de Melo Nóbrega, relatou que participou de uma discussão
35 ampliada representando o CRO-RN, durante a 236ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, no dia
36 19.08.2020, às 9h on-line por videoconferência, sobre o atendimento odontológico nos serviços de
37 Atenção Primária e Ambulatorial Especializada nos municípios do Rio Grande do Norte neste período
38 de pandemia do novo coronavírus (SARS-Cov-2). Também informou sobre a Nota Técnica Conjunta Nº
39 07/2020 SUVISA/CPS/SESAP – VISA Natal/SMS Natal – Plano de Retomada dos Atendimentos
40 Odontológicos Eletivos durante a pandemia o novo coronavírus (SARS-Cov-2). Esta Nota Técnica foi
41 divulgada e recomenda a retomada dos procedimentos odontológicos eletivos a todos os pacientes, no
42 contexto da pandemia da COVID-19, e que os estabelecimentos de saúde adotem medidas mínimas de
43 prevenção e controle de infecção pelo novo coronavírus (SARS-Cov-2) de acordo com as evidências
44 científicas e legislações sanitárias disponíveis até o momento, com diretrizes citadas nesta Nota Técnica
45 07/2020. Comunicou que participou no dia 20.08.2020 às 20h30minh representando o CRO-RN de uma
46 live da SMS Natal, junto com o SOERN, a Coordenação Municipal de Saúde Bucal e os profissionais da



Serviço Público Federal

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

odontologia da SMS Natal, sobre a retomada do pré-natal odontológico na Atenção Básica e sobre a ampliação das urgências odontológicas na Atenção Básica e nas Upas do município. 7) Que foi publicado o Edital nº 002/2020, datado de 07.08.2020. Pelo presente, ficam convidados todos os Cirurgiões-Dentistas inscritos neste Conselho, em pleno gozo de seus direitos, de acordo com a lei federal nº 4.324/64, para Assembléia Geral em sua sede, à Rua Cônego Leão Fernandes, 619 – Petrópolis, nesta cidade, no dia 26 de agosto de 2020, às 16:00 horas, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos inscritos, ou às 16:30 horas, com qualquer número para deliberarem sobre a aprovação da prestação de contas do exercício de 2019. 8) Comunica um voto de pesar pelo falecimento do Ex-presidente do CRO-RN o cirurgião-dentista Marcos Paiva da Rocha, no dia 30.07.2020, com dois mandados nos período de 1988 a 1990 e de 1992 a 1994, formado no curso de Odontologia da Universidade Federal do RN, turma de 1968 foi professor na instituição, na disciplina de Higiene, e vice-presidente da ABO-RN. EXPEDIENTE: 1) Ofício Nº 1128/2020/CFO, datado de 17.08.2020, encaminhamos cópia da Resolução CFO-230/2020, que regulamenta o artigo 3º, da Resolução CFO-198/2019. Encaminhamos ainda o link da referida Resolução, disponível no Portal de Transparência. 2) Ofício Nº 1149/2020/CFO/SEREP, datado de 24.08.2020, encaminhamos para as devidas providencias por parte deste Regional, cópia da Portaria SERESP-378/2020, que concede renovação de credenciamento do curso de ESPECIALIZAÇÃO em Endodontia, promovido pela ABO-RN, para o período de 08.11.2018 a 30.10.2020. 3) Ofício Circular Nº 1178/2020/CFO, datado de 25.08.2020, o CFO editou, a Resolução CFO-230/2020, trazendo disposições relativas ao exercício de Harmonização Orofacial pelos cirurgiões-dentistas. Desde então, o CFO, alinhado a moderna compreensão de saúde publica como área de atuação interdisciplinar, tem trabalho judicial e extrajudicialmente para garantir a manutenção de um arcabouço normativo que resguarde a atuação dos cirurgiões-dentistas no campo dos procedimentos relacionados ao equilíbrio estético e funcional da face. A Resolução é um resultado, portanto, desse esforço, somando-se as recentes decisões do Tribunal Regional Federal da 1ª. Região, que assentaram a legalidade do ato normativo editado em 2019 e reconheceram inexistir atuação exclusiva dos médicos ou de quaisquer outros profissionais quanto à prática de procedimentos invasivos na face. Cumpre-se ressaltar, finalmente, que o ministério Publico Federal, em parecer exarado nos autos mencionados acima, corroborando o pensamento do CFO, expressamente afirmou que vários dos procedimentos buco-maxilo-faciais de harmonização facial em diversos países vem sendo realizados tantos por médicos quanto por cirurgiões-dentistas, desde que exista formação adequada para tanto, sem que se possa falar em atuação exclusiva de um ou outro profissional, na linha da regulamentação normativa implementada pelo CFO. Em tempo, não custa destacar a similaridade existente entre os conteúdos ditos essenciais e ou fundamentais dispostos nas diretrizes curriculares nacionais dos cursos de Odontologia e Medicina, que demonstram à intrínseca relação no campo de atuação de ambas as áreas de conhecimento. O presente esclarecimento se faz necessário para que se previna o surgimento de equivoco interpretativos quanto à exata compreensão do teor da Resolução CFO-230/2020, na defesa da competência legal dos cirurgiões-dentistas para atuação na Harmonização Orofacial. ORDEM DO DIA: 1) Processos CRO-RN-SEF-073/2020 e CRO-RN-074/2020. Interessado: CRO-RN. Assunto: Análise e aprovação da Prestação de Contas do exercício de dois mil e dezenove e do Balancete do segundo trimestre do exercício de dois mil e vinte, após ter os mesmos recebidos parecer favorável da Comissão de Tomada de Contas, com recomendação para aprovação, tendo sido aprovado por unanimidade pelo Plenário. 2) Processos: 528/2016, 546/2016, 463/2017, 20/2018, 62/2019, 14/2020, 429/2020, 435/2020, 415/2020, 427/2020 e 430/2020. Interessados respectivamente: Nilmario Oliveira de Sousa, CD-5022, Leticia Sinara de Oliveira Silva, CD-5024 Monica Fontes da Silva Pontes, CD-5255, Camila Oliveira Paz, CD-5488, Karla Vanessa Bezerra Ferreira, CD-5813, Wesley Flaviano Medeiros Wanderley, CD-6056, Amalia Rafaela Gomes da Silva, CD-6302 e Flavio Lopes Duarte, CD-6303, que solicitaram inscrição principal de cirurgião-dentista, Claudia Angelica Melo da Silva, CD-2683, Vivien Silva da Cruz, CD-5045 e Rildo Medeiros Matoso, CD-537, que solicitaram reativação de inscrição principal de cirurgião-dentista. Relatora: Jane Suely de Melo Nóbrega. 3) Processos: 710/2019, 312/2020, 324/2020, 354/2020, 372/2020, 409/2020,



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

97 419/2020 e 428/2020. Interessados respectivamente: Virginia Maria de Moraes Santos, CD-6304-PV, do
98 CRO-PB, Areli Lourenço de Andrade, CD-6305, do CRO-BA, Rosana Ramalho Rocha, CD-6306, do
99 CRO-PB, Breno Italo Freire de Aquino, CD-6122, do CRO-CE, Cristian Camboim de Souto, CD-6307-
100 PV, do CRO-PB, que solicitaram inscrição principal de cirurgião-dentista por transferência de outro
101 Conselho para este Regional, Ana Paula da Silva Gurgel, ASB-2401, Barbara de Souza Toffolo, ASB-
102 2402 e Maria da Conceição Torres da Costa, ASB-2403, que solicitaram inscrição principal de auxiliar
103 em saúde bucal. Relator: Marco Aurélio Medeiros da Silva. 4) Processos: 313/2020, 407/2020,
104 411/2020, 421/2020, 423/2020, 424/2020, 426/2020, 431/2020, 439/2020, 440/2020, 153/2020,
105 437/2020, 29/2002, 30/2011, 207/2016, 720/2019, 737/2019, 166/2020, 457/2018, S/N/1969, 393/2016
106 53/1989 e 456/2008. Interessados respectivamente: Dejanira Alves da Conceição, TSB-1320, Pamela
107 Cristina Souza do Nascimento, TSB-1312, Conceição de Maria de Oliveira Silvino, TSB-1313,
108 Francisca Joilma de Souza Costa, TSB-1314, Polyana Guedes de Moura Silva, TSB-1315, Laneiris
109 Inacio do Nascimento Silva, TSB-1316, Lais Gabriella Ferreira, TSB-1317, Keyla Silva de Andrade,
110 TSB-1321, Myriann Kelly Araujo de Assis, TSB-1318, Gercila Carla Candido, TSB-1319, que
111 solicitaram inscrição principal de técnico em saúde bucal, K A C M Clinical Serviços Odontológicos
112 Ltda, EPAO-566, Roberio P de Moura, EPAO-567, que solicitaram inscrição de empresa prestadora de
113 assistência odontológica, Marília Guedes da Silveira Arrais, CD-2397, para o CRO-CE, Luzimax Sheyla
114 Lopes Melo, CD-3462, para o CRO-SC, Marcelo Gomes de Oliveira, CD-4935, para o CRO-MG,
115 Eduardo Pinho da Silva, CD-6175, para o CRO-MG, Janis Marin Ortega, CD-6043, para o CRO-PA,
116 Francicleide Peixoto Simão, CD-6130, para o CRO-SP, que solicitaram cancelamento de inscrição
117 principal por transferência deste Conselho para outro Regional, Ad'lla Kercia da Silva Alves, ASB-
118 2232-PV, que solicitou cancelamento de inscrição principal por encerramento da atividade profissional
119 de acordo com o artigo 157, parágrafo 4º, alínea "b", da Resolução CFO-63/2005, CRO-RN, que
120 cancelou a inscrição principal por falecimento dos cirurgiões-dentistas Vicente Lyra Martins, CD-240 e
121 Marcos Paiva da Rocha de acordo com o artigo 157, parágrafo 6º, alínea "e", da Resolução CFO-
122 063/2005, Carlos Aurélio Sampaio, CD-1370, que solicitou suspensão temporária de sua inscrição, de
123 acordo com o artigo 156, parágrafo único, da Resolução CFO-63/2005 e CRO-RN, que transformou a
124 inscrição principal em inscrição remida do cirurgião-dentista Ananias do Nascimento e Silva, de acordo
125 com o artigo 140, parágrafo 1º da Resolução CFO-063/2005. Relator: Luiz Eduardo Rodrigues Juliasse.
126 5) Processos: 406/2020, 408/2020, 414/2020, 412/2020, 710/2019 e 372/2020. Interessado: CRO-RN.
127 Assunto: Efetivação das inscrições provisórias dos cirurgiões-dentistas: Felipe Souza De Franca, 6298-
128 PV, com validade até 04.06.2022, Thais Najara Maia Salgado, 6299-PV, com validade até 17.01.2022,
129 Maria Michelle Sarmento Martins, 6300-PV, com validade até 17.01.2022, Maria Clara de Sousa Melo,
130 6301-PV, com validade até 15.06.2022, Virginia Maria de Moraes Santos, 6304-PV, com validade até
131 25.06.2021 e Cristian Camboim de Souto, 6307-PV, com validade até 29.05.2022. Os processos acima
132 mencionados, após terem sido analisados separadamente pelo plenário, foram aprovados por
133 unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Presidente agradeceu a presença de todos, declarou
134 encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata que irá por mim Jane Suely de Melo Nóbrega –
135 Secretário, assinada pelo Presidente e demais presentes.